

**MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA****Direcção Geral do Ensino Superior****Decreto n.º 9:177**

Achando-se vaga a cadeira de clínica psiquiátrica da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, pelo falecimento do Dr. Júlio Xavier de Matos;

Atendendo a que, como antigo professor extraordinário da especialidade da clínica psiquiátrica, desde 1911 a 1918, como actual professor ordinário da cadeira supranumerária de psiquiatria forense, criada pelo regulamento privativo da Faculdade de Medicina de Lisboa, aprovado pelo decreto n.º 5:355, de 27 de Março de 1919, em virtude de ter sido extinto o lugar de professor extraordinário daquela especialidade; e como médico adjunto do Manicómio de Miguel Bombarda, cargo que tem desempenhado desde 1911 até hoje, é ao professor Dr. José de Matos Sobral Cid que pertence ser colocado na referida vaga;

Atendendo, por outro lado, à proposta de extinção da cadeira supranumerária de psiquiatria forense, feita

pelo Conselho Escolar da mesma Faculdade, nos termos do n.º 9.º do artigo 31.º do Estatuto Universitário, devidamente sancionada pelo respectivo Senado, no cumprimento do disposto no n.º 5.º do artigo 13.º do citado diploma;

Usando da faculdade que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa:

Hei por bem, sob proposta do Ministro da Instrução Pública, decretar a extinção da cadeira supranumerária de psiquiatria forense, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, criada pelo decreto n.º 5:355, de 27 de Março de 1919, e a nomeação do professor Dr. José de Matos Sobral Cid para a cadeira vaga de clínica psiquiátrica da mesma Faculdade.

O Ministro da Instrução Pública assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 4 de Outubro de 1923.— **ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA** —  
*José da Conceição Camoesas.*

(Este decreto tem o visto do Conselho Superior de Finanças, de 13 de Outubro de 1923).